

**LEI Nº 1.416/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Bruno Barros Gonçalves,** faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para criação de projeto atividade no orçamentaria, visando o uso do saldo dos recursos financeiros da Lei Aldir Blanc no município de Aquiraz-Ce, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria de Cultura

| Classificação Funcional Programática | Ação                                                                                | Elemento de Despesa                                                                                                                                                                                                                       | Valor R\$                            |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 13.392.0701.2.103                    | Subsídio Financeiro a Espaços Artísticos e Culturais                                | 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais<br>Fonte: 1940000000                                                                                                                                                                                    | 80.000,00                            |
| 13.392.0701.2.104                    | Fomento de Projetos de Iniciativa de Artistas, Coletivos e Trabalhadores da Cultura | 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física<br>Fonte: 1940000000<br>3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica<br>Fonte: 1940000000<br>3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas<br>Fonte: 100100000 | 148.000,00<br>60.000,00<br>12.000,00 |

Projeto de Lei nº 060/2021  
De Autoria do Poder Executivo Municipal  
Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

TOTAL DOS CRÉDITOS ..... R\$  
300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos ANULAÇÃO parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anulação:

09 – Secretaria de Cultura

Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria de Cultura

| Classificação Funcional Programática | Ação                                                                         | Elemento de Despesa                                                          | Valor R\$  |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 13.392.0701.2.0<br>31                | Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folc, Art e de Integração Social | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica<br>Fonte: 100100000 | 300.000,00 |

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R\$  
300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das despesas autorizadas na Lei Municipal nº 1.364, de 12 de novembro de 2020, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a enviar a Câmara Municipal de Aquiraz até o quinto dia útil do mês subsequente, a prestação de contas relativa ao presente programa contendo a relação de todos os beneficiários,

Projeto de Lei nº 060/2021  
De Autoria do Poder Executivo Municipal  
Prefeito Bruno Barros Gonçalves

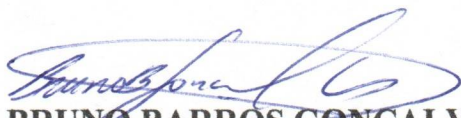
Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

bem como toda a documentação comprobatória: nome do beneficiário, identidade, CPF, comprovante de residência, comprovação se é inscrito em qualquer outro programa do Governo.

Art. 5º. Fica automaticamente inclusa no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º § 5º do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000-LRF.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**  
**PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 22 DE OUTUBRO**  
**DE 2021.**



**BRUNO BARROS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 060/2021  
De Autoria do Poder Executivo Municipal  
Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE  
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57